



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Gabinete
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 10 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC E PIBIC JR)
IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

RETIFICAÇÃO Nº 01

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.175, de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2019, Seção 2, página 30, considerando o § 5º do Art. 61 da Resolução nº 15, de 15 de junho de 2016, torna pública a retificação nº 01 do edital nº 10/2020.

Onde se lê:

3.5. Cada pesquisador poderá apresentar e ser responsável por apenas um Projeto, não sendo vedada a participação em outros projetos como membro de equipe.

Leia-se:

3.5. Cada pesquisador poderá apresentar e ser responsável por **dois projetos**, não sendo vedada a participação em outros projetos como membro de equipe.

Onde se lê:

4.1. As modalidades, requisitos e remuneração das bolsas estão descritas no Anexo II.

ANEXO II

MODALIDADES, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO DAS BOLSAS

MODALIDADE	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR
PIBIC Jr.	• discente regularmente matriculado no IFMG-SJE; • ter cursado o primeiro ano do curso técnico integrado; • não possuir vínculo empregatício remunerado ou bolsa de pesquisa, inovação, extensão ou apoio técnico.	10h	R\$200,00

PIBIC/ PIBITI	• discente regularmente matriculado no IFMG-SJE; • ter cursado o segundo período do curso superior; • não possuir vínculo empregatício remunerado ou bolsa de pesquisa, inovação, extensão ou apoio técnico.	20h	R\$400,00
---------------	--	-----	-----------

Leia-se:

4.1. As modalidades, requisitos e remuneração das bolsas estão descritas no Anexo II.

ANEXO II

MODALIDADE	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR
PIBIC Jr.	- discente regularmente matriculado no IFMG-SJE; - ter cursado o primeiro ano do curso técnico integrado; - não possuir vínculo empregatício remunerado ou bolsa de pesquisa, inovação, extensão ou apoio técnico.	8 h	R\$200,00
PIBIC/ PIBITI	- discente regularmente matriculado no IFMG-SJE; - ter cursado o segundo período do curso superior; - não possuir vínculo empregatício remunerado ou bolsa de pesquisa, inovação, extensão ou apoio técnico.	12h	R\$400,00
PIBITec	- discente regularmente matriculado no IFMG-SJE curso técnico na modalidade subsequente em; - não possuir bolsa de pesquisa, inovação, extensão ou apoio técnico.	8 h	R\$250,00

Onde se lê:

4.5. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas);

Leia-se:

4.5. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas);

4.5.1. Para a bolsa PIBITec é permitido o exercício de atividade remunerada desde

que não resulte em acúmulo de bolsas de qualquer natureza

Onde se lê:

Anexo III

QUANTIDADE DE BOLSAS DISPONÍVEIS EM CADA MODALIDADE

MODALIDADE	BOLSAS
PIBIC	10
PIBITI	03
PIBIC Jr	03

Leia-se:

Anexo III

MODALIDADE	BOLSAS
PIBIC	10
PIBITI	02
PIBIC Jr	03
PIBITec	01

Onde se lê:

Anexo VI

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA (COLABORADOR)

PLANO DE TRABALHO*:									
TÍTULO DO PROJETO:									
PROGRAMA A QUE O PLANO ESTÁ ENVOLVIDO: () PIBIC () PIBITI () PIBIC JR									
Nº	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDAS	MÊS							
		01	02	03	04	05	06	07	08

01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
15									

* Preencher um plano de trabalho para cada bolsista.

Marque com um X nas células para preencher o cronograma. As atividades a serem desenvolvidas devem corresponder a descrição feita no item 4 do Projeto.

Leia-se:

Anexo VI

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA (COLABORADOR)

PLANO DE TRABALHO*:
TÍTULO DO PROJETO:
PROGRAMA A QUE O PLANO ESTÁ ENVOLVIDO: () PIBIC () PIBITI () PIBIC JR () PIBITec

Nº	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDAS	MÊS							
		01	02	03	04	05	06	07	08
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
15									

* Preencher um plano de trabalho para cada bolsista.

Marque com um X nas células para preencher o cronograma. As atividades a serem desenvolvidas devem corresponder a descrição feita no item 4 do Projeto.

Onde se lê:

6.3. Nos termos do Anexo II, não ter vínculo empregatício remunerado e dedicar-se às atividades do projeto, respeitando o plano de trabalho firmado com o Coordenador e a carga horária prevista para cada modalidade;

Leia-se:

6.3. Nos termos do Anexo II, não ter vínculo empregatício remunerado e dedicar-se às atividades do projeto, respeitando o plano de trabalho firmado com o Coordenador e a carga horária prevista para cada modalidade;

6.3.1. Os estudantes matriculados em curso técnico subsequente e que recebem a bolsa PIBITec poderão exercer atividade remunerada.

Onde se lê:

12.5. É de inteira responsabilidade do pesquisador a Viabilidade Técnica de execução do projeto.

12.6. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

12.7. No máximo 2 (dois) discentes, regularmente matriculados no IFMG ou em outra instituição de ensino vinculada ao pesquisador colaborador, poderão trabalhar em regime voluntário junto aos projetos, devendo para isto apresentar, obrigatoriamente:

a) autorização, por escrito, do pesquisador do projeto, demonstrando claro interesse na participação do candidato na condição de voluntário;

b) Formulário de Cadastro;

c) Plano de Trabalho que difira em pelo menos 25% dos demais planos de trabalho apresentados para outros participantes do projeto.

d) Termo de compromisso assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste Edital, estando ciente da não concessão de recursos financeiros.

e) A condição de voluntário somente será considerada, após a entrega dos formulários e documentos constantes acima.

f) A certificação da participação do aluno voluntário será emitida pela CGESPE, após efetiva comprovação de sua participação, por meio dos atestados de frequência.

12.8. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no deste Edital.

12.9. É de responsabilidade do Coordenador entregar uma solicitação de uso do espaço/área para o responsável pelo setor a ser utilizado para as atividades do projeto e um termo de compromisso assinados pelo Coordenador e discente, conforme Anexo VII, assim que o projeto for aprovado. O termor deverá ser anexado no campo "Outros anexos".

12.10. Ao término do projeto, os Coordenadores dos projetos que forem desenvolvidos nas dependências do IFMG-SJE devem apresentar à CGESPE uma declaração de "NADA CONSTA" conforme Anexo VIII, assinada pelo servidor responsável pelo setor, informando se as atividades de extensão transcorreram em ordem, em consonância com as normas de higiene do setor e se o espaço/área utilizado para implantação e/ou desenvolvimento da ação de extensão foi, ao final das atividades, entregue nas mesmas condições inicialmente encontradas;

12.11. Os casos omissos serão analisados pela CGESPE.

12.12. A lista com os projetos aprovados e o resultado final após julgamento dos recursos, serão publicados no sítio do IFMG.

12.13. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Leia-se:

12.5 Será permitido que o coorientador seja externo ao quadro de servidores do IFMG-SJE, desde que este possua formação em nível superior e experiência em ações de pesquisa;

12.6. É de inteira responsabilidade do pesquisador a Viabilidade Técnica de execução do projeto.

12.7. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

12.8. No máximo 2 (dois) discentes, regularmente matriculados no IFMG ou em outra instituição de ensino vinculada ao pesquisador colaborador, poderão trabalhar em regime voluntário junto aos projetos, devendo para isto apresentar, obrigatoriamente:

a) autorização, por escrito, do pesquisador do projeto, demonstrando claro interesse na participação do candidato na condição de voluntário;

b) Formulário de Cadastro;

c) Plano de Trabalho que difira em pelo menos 25% dos demais planos de trabalho apresentados para outros participantes do projeto.

d) Termo de compromisso assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste Edital, estando ciente da não concessão de recursos financeiros.

e) A condição de voluntário somente será considerada, após a entrega dos formulários e documentos constantes acima.

f) A certificação da participação do aluno voluntário será emitida pela CGESPE, após efetiva comprovação de sua participação, por meio dos atestados de frequência.

12.9. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no deste Edital.

12.10. É de responsabilidade do Coordenador entregar uma solicitação de uso do espaço/área para o responsável pelo setor a ser utilizado para as atividades do projeto e um termo de compromisso assinados pelo Coordenador e discente, conforme Anexo VII, assim que o projeto for aprovado. O termor deverá ser anexado no campo "Outros anexos".

12.11. Ao término do projeto, os Coordenadores dos projetos que forem desenvolvidos nas dependências do IFMG-SJE devem apresentar à CGESPE uma declaração de "NADA CONSTA" conforme Anexo VIII, assinada pelo servidor responsável pelo setor, informando se as atividades de extensão transcorreram em ordem, em consonância com as normas de higiene do setor e se o espaço/área utilizado para implantação e/ou desenvolvimento da ação de extensão foi, ao final das atividades, entregue nas mesmas condições inicialmente encontradas;

12.12. Os casos omissos serão analisados pela CGESPE.

12.13. A lista com os projetos aprovados e o resultado final após julgamento dos recursos, serão publicados no sítio do IFMG.

12.14. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

São João Evangelista, 10 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula**, **Diretor(a) Geral**, em 10/03/2020, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador
0526040 e o código CRC **B6C89C32**.

23214.000238/2020-87

0526040v1